



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos
Adm. 2017 - 2020

INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE
CARANDAÍ
CNPJ 08.042.664/0001-00
0102

DECRETO 4920/2019

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntária por idade, pela regra permanente contida no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.157/2014 c/c art. 40, §1º, III "b" da CF/88, ao servidor, Magno Clarete Marques, matrícula 229, no cargo de Farmacêutico Remanescente I, na data do dia 03/06/2019, com proventos proporcionais.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 03.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de junho de 2019.

Washington Luis Clavina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 04 de junho de 2019. _____ Justino Martins Neto - Superintendente Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI

Um Governo Simples e Para Todos
Adm. 2017 - 2020

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, portador do CPF nº 838375076-53 e CI nº M 2182381, na formada lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, do servidor Magno Clarete Marques, matrícula 229, CPF nº 143.625.386-15, no cargo de Farmacêutico Remanescente I, se deu através do Decreto nº 1170/1996, de 01 de março de 1996, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 04 de junho 2019

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal